

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - HGV – PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através do seu Pregoeiro designado pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 65/2012 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 1122/2013**.

Os envelopes contendo as Propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cpl_hgv@hotmail.com, josedantascpl@hotmail.com, site: www.hgv.pi.gov.br

DATA DE ABERTURA: 23/09/2013

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO**”, conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL 22/2013 - HGV - PI
PROCESSO Nº 1122/2013
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTENDO O SEGUINTE:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - HGV - PI
PROCESSO Nº 1122/2013
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
- b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado.**
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta.

- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Material Médico Hospitalar.
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
- h) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- l) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
- b) Quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: 0113 Projeto/Atividade: 2092, Elemento de Despesas: 339030.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

- a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado o Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86)3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: **cpl_hgv@hotmail.com**, **josedantascpl@hotmail.com**, **site: www.hgv.pi.gov.br** em Teresina – PI.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: **cpl_hgv@hotmail.com, josedantascpl@hotmail.com, site: www.hgv.pi.gov.br**

Teresina, 03 de setembro de 2013

José Dantas da Fonseca
Pregoeiro/HGV

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

PREÇO POR ITEM – PREGÃO PRESENCIAL N° 22-2013/HGV/PI

SEQ	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	9427	ABAIXADOR DE LÍNGUA WIEDER	UM	10
02	10915	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (CONCIONADOR), FRASCO COM 2,5 ML - GEL.	FRASCO	100
03	9430	AFASTADOR OBWEGESER PARA BAIXO 11 X 42 MM	UM	04
04	6041	AFASTADOR OBWEGESER PARA BAIXO 11 X 62 MM	UM	04
05	16505	AFASTADOR FARABEU 7 MM X 10 MM	UM	10
06	6034	AFASTADOR DE MINNESOTA	UM	10
07	16512	AFASTADOR LABIAL CIRURGICO ORINGET	UM	02
08	16520	AFASTADOR BRANEMARK	UM	05
09	9424	AFASTADOR HENAHAN	UM	10
10	10916	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO - MAGIC BOND), FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	100
11	16521	ALAVANCA APEXO 301	UM	05
12	16522	ALAVANCA APICAL 304	UM	05
13	11874	ALAVANCA CIRÚRGICA TIPO POTT	UMA	10
14	16502	ALAVANCA POTT DIREITA	UM	10
15	16503	ALAVANCA POTT ESQUERDA	UM	10
16	1051	ALAVANCA PARA RAIZES - CABO DE CHAPA - SELDIN N. 2 RETA	UMA	10
17	11871	ALAVANCA RETA	UMA	20
18	10467	ALAVANCA TRIANGULAR CURVA DIREITA, TIPO BANDEIROLA	UMA	10
19	10468	ALAVANCA TRIANGULAR CURVA ESQUERDA, TIPO BANDEIROLA	UMA	10
20	16513	ALICATE DE CORTE DISTAL C/WIDIA	UM	02
21	9431	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UM	10
22	11326	AMÁLGAMA DENTAL EM CÁPSULAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	POTE	100
23	7711	ANEL DO SPRAY DA CANETA MRS-400 - GRANDE DABI ATLANTE	UM	10
24	11588	ANEL ORIGEN DA TAMPA INFERIOR DA CANETA MS	UM	10
25	13665	APLICADOR DE DYCAL	UM	10
26	4551	ARCO DE YOUNG OU OSTBY	UM	05
27	6888	BROCA CILINDRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DE LÁPIS	UMA	20
28	6154	BROCA CIRURGICA ESFERICA DE ALTA ROTACAO N.4	UMA	50
29	6155	BROCA CIRURGICA ESFERICA DE ALTA ROTACAO N.6	UMA	50
30	15548	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6155	UMA	50
31	11170	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701 (BROCA DE FISSURA)	UMA	50
32	6276	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 (BROCA DE FISSURA)	UMA	50
33	6277	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 (BROCA DE FISSURA)	UMA	50
34	15547	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA Nº 6154	UMA	20
35	4572	BROCA DE GATES (TAMANHOS SORTIDOS: 1, 2, 3 E 4)	UMA	10
36	1766	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO N. 1032	UMA	20
37	12117	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1011	UMA	20
38	7115	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1012	UMA	20
39	2474	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N. 1014	UMA	20
40	7078	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N. 1015	UMA	20
41	6884	BROCA DIAMANTDA ESFERICA N. 1016	UMA	20
42	6066	BROCA DIAMANTADA N. 1093	UMA	20
43	9302	BROCA DIAMANTADA Nº 1144	UMA	20
44	9303	BROCA DIAMANTADA Nº 1148	UMA	20

45	13798	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA, TIPO PERA	UMA	20
46	9874	CABEÇOTE DO REFLETOR	UM	02
47	788	CABO DE BISTURI N. 3	UM	10
48	1161	CABO PARA ESPELHO BUCAL INOX	UM	100
49	12124	CALEN (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) PARA USO ENDODÔNTICO	CAIXA	50
50	7075	CALEN (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ENDODÔNTICO) COM PMCC	KIT	50
51	5141	CANETA DE ALTA ROTACAO	UMA	04
52	1727	CANETA DE ALTA ROTACAO, DABI-ATLANTE	UMA	02
53	5707	CIMENTO CIRURGICO EM PO, FRASCO COM 50 GRAMAS (COM POSICAO: OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE)	FRASCO	05
54	5708	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, COMPO SICAO: EUGENOL, OLEO DE OLIVA E CORANTE)	FRASCO	05
55	14128	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13G/01, 01 TUBO PASTA CATALIZADOR 11G E 01 BLOCO PARA MISTURA.	KIT	100
56	4578	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FRASCO	10
57	777	CIMENTO DE ZINCO EM PO, FRASCO C/28g	FRASCO	10
58	2533	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO, FRASCO C/10ml	FRASCO	10
59	4577	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CÁLCIO, ESTOJO COM 1 EMBALAGEM COM PÓ E 1 EMBALAGEM COM LÍQUIDO	ESTOJO	10
60	5438	CIMENTO PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS (CITODERM, COMPACT OU COLTOSOL)	FRASCO	50
61	9456	CINZEL WAGNER COM PONTA DE OLIVA	UM	10
62	11327	COLGADURA PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO	UM	50
63	13666	COLHER DE DENTINA DUPLA	UM	20
64	11498	CUNHA DE MADEIRA PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	CAIXA	100
65	16492	CURETA GIRCY Nº 1	UMA	03
66	16493	CURETA GIRCY Nº 2	UMA	03
67	16494	CURETA GIRCY Nº 11	UMA	04
68	16489	CURETA GOLDMANN Nº 2	UMA	03
69	16491	CURETA GOLDMANN Nº 4	UMA	04
70	16514	CURETA MOLF	UM	10
71	16496	CURETA PARA SEIO MAXILAR Nº 2	UMA	05
72	16490	CURTA GOLDMANN Nº 3	UMA	03
73	6046	DESCOLADOR DE MOLT N. 09	UM	20
74	9436	DESCOLADOR EM "J"	UM	10
75	9437	DESCOLADOR FREER DUPLO	UM	10
76	9438	DESCOLADOR MOLT DE 18 CM	UM	20
77	11325	ESCOVA DENTAL PARA PROFILAXIA	UMA	100
78	16498	ESPÁTULA DE RESINA 43-47 X 51	UMA	10
79	9439	ESPÁTULA FLEXÍVEL ESTREITA	UMA	10
80	9440	ESPÁTULA FLEXÍVEL LARGA	UMA	10
81	6047	ESPATULA N. 07	UMA	50
82	16497	ESPÁTULA Nº 36	UMA	5
83	13667	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UMA	50
84	1162	ESPELHO BUCAL COM CABO	UM	50
85	1776	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	UM	10
86	4557	EXTIRPA NERVO FINO TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	UM	10
87	16500	EXTRATOR MC CALL Nº 12	UM	05
88	4684	FILME PARA RAIOS-X DENTAL, 22 X 35 MM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS - INFANTIL - ULTRA RÁPIDO	CAIXA	10
89	880	FILME PARA RAIOS-X DENTAL, 31 X 41MM (1.1/4 X 1.5/8), CAIXA COM 150 PELICULAS - ADULTO - ULTRA RÁPIDO	CAIXA	10
90	1137	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS	ROLO	10

91	879	FIXADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 1000ML	FRASCO	10
92	3240	FIXADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 475ML	FRASCO	10
93	11323	FLÚOR GEL NEUTRO	FRASCO	10
94	9459	FÓRCEPS DE ROWE ESQUERDO	UM	05
95	6052	FORCEPS DE ROWE DIREITO	UM	05
96	6053	FORCEPS DE ROWE ESQUERDO	UM	05
97	9460	FÓRCEPS DE ROWE DIREITO	UM	05
98	6030	FORCEPS N. 18R	UM	10
99	1414	FORCEPS N. 01 INFANTIL	UM	05
100	1411	FORCEPS N. 150	UM	05
101	4866	FORCEPS N. 151	UM	10
102	4683	FORCEPS N. 16	UM	10
103	6031	FORCEPS N. 18L	UM	10
104	1412	FORCEPS N. 65	UM	10
105	4286	FORCEPS N. 69	UM	10
106	4897	FORMOCREZOL (FORMALDEIDO 19% + CRESOL 35% + VEICULO Q.S.P.), FRASCO COM 10ML	FRASCO	10
107	9442	GANCHO DE BARROS	UM	02
108	10045	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UM	10
109	10914	GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO - COLGADURA.	UM	10
110	876	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (DYCAL) CAIXA COM 01 (UM) TUBO DE PASTA BASE 13 GRAMAS; 01 (UM) TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11 GRAMAS; 01 (UM) BLOCO DE MISTURA (BLOQUE DE MEZCLAR).	CAIXA	10
111	11869	HOLLEMBACK	UM	50
112	9305	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA (CÂNULAS PARA SUÇÃO + SERINGA, ETC.)	KIT	10
113	6360	KIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (INTERMEDIARIO META LICO E AGULHAS COM ADAPTADORES)	KIT	10
114	4565	LENCOL DE BORRACHA (DIQUE) 5 X 5 CM, PACOTE COM 26 UNIDADES	PACOTE	100
115	12122	LIMA Nº 08, CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	100
116	12121	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 25 MM (1ª SÉRIE 15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	100
117	15602	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 25 MM (2ª SÉRIE), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	100
118	15601	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 31 MM (1ª SÉRIE 15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES	UM	10
119	15603	LIMA TIPO FLEXO-FILE DE 31 MM (2ª SÉRIE), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
120	12120	LIMA TIPO HEDSTROEM DE 25 MM (1ª SÉRIE 45-80 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	UMA	10
121	7359	LIMA TIPO KERR DE 25MM (2 SERIE)	CAIXA	10
122	1726	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE, FRASCO COM 30 GRAMAS	FRASCO	10
123	4555	LIMAS TIPO HEDSTROEM DE 21 MM (1ª SÉRIE - 15-40 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
124	4569	LIMAS TIPO HEDSTROEM DE 25 MM (1ª SÉRIE - 15-40 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
125	5434	LIMAS TIPO HEDSTROEM DE 25MM (2 SERIE)	CAIXA	10
126	12119	LIMAS TIPO KEER DE 21MM (1 SÉRIE 45-80MM)	UMA	10
127	4554	LIMAS TIPO KEER DE 21MM (1 SERIE - 15-40MM), CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	10
128	4566	LIMAS TIPO KEER DE 25 MM (1ª SÉRIE - 15-40 MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
129	4567	LIMAS TIPO KEER DE 31MM (1 SERIE - 15-40MM), CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
130	5432	LIMAS TIPO KEER DE 31MM (2 SERIE)	CAIXA	10
131	6361	LIQUIDO DE DAKIN, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	05
132	5435	LIQUIDO DE DAKIN, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	05
133	881	MATRIZ DE ACO INOX 5mm - 1/2m	ROLO	05
134	6184	MATRIZ DE ACO INOX 7mm	ROLO	10
135	781	MERCURIO VIVO, FRASCO COM 100g	FRASCO	10
136	784	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA BAIXA ROTACAO 100ML/70G	FRASCO	10

137	9443	PARAFUSO BYRD	UM	05
138	3887	PARAMONOCLOROFENOL, IODOFÓRMIO + RESINA BRANCA 20G (ALVEOSAN, ALVEOLITINA, ETC.)	FRASCO	05
139	3342	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 50G	TUBO	10
140	10965	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UM	02
141	11055	PINÇA ADSON BROW DE 12 CM COM DENTE	UMA	10
142	1390	PINÇA BACKAUS DE 13 CM	UMA	10
143	1628	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	UMA	50
144	16515	PINÇA DE ALLIS 15 CM 5X6 CM	UM	10
145	12791	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA DELICADA DE 10 CM	UMA	10
146	16516	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UM	10
147	9444	PINÇA DIETHRICH DISSECÇÃO DE 14 CM	UMA	10
148	9445	PINÇA DIETHRICH DISSECÇÃO DE 18 CM	UMA	10
149	12797	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UMA	10
150	13159	PINÇA KELLY RETA DE 14 CM	UMA	10
151	9446	PINÇA KOCHER CURVA DE 16 CM	UMA	10
152	16531	PINÇA PARA NARIZ SUPERIOR	UM	10
153	16530	PINÇA PARA NARIZ INFERIOR	UM	10
154	10047	PINÇA PORTA-GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UMA	10
155	9721	PLACA DE VIDRO	UMA	10
156	6122	PONTA (CONE) GUTTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CAIXA	10
157	6121	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R5	CAIXA	10
158	6119	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R7	CAIXA	10
159	6120	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R8	CAIXA	10
160	10469	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA FF, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	10
161	4559	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA MF, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	10
162	10470	PONTA (CONE) DE GUTTA PERCHA XF, CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXA	10
163	4558	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE CELULAS (1 SERIE 15 - 40, CAIXA C/180 PONTAS - NO MINIMO)	CAIXA	10
164	6068	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE CELULAS (2 SERIE)	CAIXA	10
165	5444	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE CELULAS (2 SERIE 45-80, CX. C/180 PONTAS - NO MINIMO)	CAIXA	10
166	6123	PONTA (CONE) GUTTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CAIXA	10
167	16508	PORTA AGULHA DERF 12,5 CM	UM	10
168	16509	PORTA AGULHA DERF C/WIDIA 16 CM	UM	10
169	16510	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UM	10
170	4467	PORTA AMALGAMA (DYCAL)	UM	10
171	2317	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICAS	UM	10
172	1215	PULPO SAN LÍQUIDO 20 ML (CIMENTO PROVISÓRIO)	FRASCO	10
173	779	PULPO SAN PÓ 50 GRAMAS (CIMENTO PROVISÓRIO)	FRASCO	10
174	16517	RASPA OSSO MEDIA	UM	05
175	11870	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UMA	05
176	5442	RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO 30 CM	UMA	05
177	874	RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL COM SISTEMA DE UNIÃO	KIT	10
178	776	RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL SEM SISTEMA DE UNIÃO	KIT	10
179	12116	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (REFIL) DE COR A2 PARA DENTES POSTERIORES	ESTOJO	10
180	2475	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (REFIL) DE COR A3 PARA DENTES POSTERIORES	ESTOJO	10
181	11155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (REFIL) DE COR C2	ESTOJO	10
182	878	REVELADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 1000ML	FRASCO	10
183	3406	REVELADOR PARA RX DENTAL, FRASCO 475ML	FRASCO	10
184	11872	SERINGA DE CARLUPE	UMA	50

185	6362	SODA CLORADA, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	10
186	5436	SODA CLORADA, VIDRO COM 1000 ML	VIDRO	10
187	7234	SOLUCAO DE DAKIN	LITRO	10
188	4570	SOLUCAO DE MILTON, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	10
189	12883	SOLVENTE DE GUTTA-PERCHA, FRASCO COM 10 ML (EUCALIPTOL)	VIDRO	10
190	9304	STOP PARA LIMA ENDODÔNTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
191	6070	SUCADOR DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	100
192	16160	SUGADOR CIRÚRGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	100
193	9464	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL	UM	100
194	7656	SUPORTE PARA BAIXA ROTACAO COM VALVULA, COR PRETA, MARCA DABI ATLANTE, MODELO ANTIGO	UM	02
195	11587	SUPORTE PARA LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR HELIOMAT	UM	100
196	1802	TACA DE BORRACHA PROFILATICA	UM	100
197	7659	TERMINAL PARA BAIXA ROTACAO COM REGISTRO, MARCA DA BI ATLANTE	UM	02
198	7658	TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO	UM	02
199	9455	TESOURA CIRÚRGICA RETA DE 16 CM RR	UMA	10
200	16511	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 14CM	UM	10
201	9454	TESOURA DE METZENBAUM DELICADA CURVA DE 15 CM	UMA	05
202	9453	TESOURA DE METZENBAUM DELICADA RETA DE 15 CM	UMA	05
203	16519	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 15 CM	UM	05
204	16518	TESOURA DE GOLDMANN FIXA RETA 11,5 CM	UM	10
205	16504	TESOURA P/FIOS DUTEIS DIM. 1,2 MM SERRILHADA	UM	04
206	6032	TESOURA PARA CORTAR FIO DE ACO (PARA OURO)	UMA	05
207	6045	TESOURA PARA FIO SPENCER DE 14 CM	UMA	05
208	778	TIRA DE LIXA DE ACO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA DE 6 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10
209	882	TIRA DE POLIÉSTER PARA OBSTRUÇÕES EM RESINA E SILICATO	CAIXA	10
210	7710	VÁLVULA DE ÁGUA PARA SERINGA TRÍPLICE DABI ATLANTE	UMA	02
211	12200	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	02

Teresina, 03 de setembro de 2013

José Dantas da Fonseca
Pregoeiro/HGV

ANEXO II / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do material relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme Cronograma do Almojarifado - Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, telefones (086) 3221-3040, Ramal 124 e (086) 3221-5908 em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o material defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (086) 3221-3040 Ramal 124 e (086) 3221-5908 em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					

Valor Total da Proposta R\$... (...)

(total da proposta por extenso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO
VARGAS - PI E A EMPRESA ..., PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR. CARLOS IGLEZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Graduado em Medicina, CPF: 036.010.803-20, RG: 105.302 – PI, residente na rua Taumaturgo de Azevedo nº 3443, Apto. 1601, bairro Ilhotas, Teresina – PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 (PROCESSO Nº 1122/2013)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto bem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Produto / Quantidade / Preços:

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições na sede do Almoxarifado conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;

b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;

c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- d) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do material no Almoxarifado do HGV - PI
- h) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso o material seja recusado, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 06 (seis) meses, exceto para o item 04 que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2092, Natureza de Despesas: 339030.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
 - I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
 - II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2013

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira
Diretor Geral - Contratante

(EMPRESA)
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____